

Documento de Formalização de Demanda 197/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2024	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	KARINA PISANI	24/06/2024 09:09 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	62/2024	147.00018190/2024-14

Informações preliminares

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata o presente de:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atenção Domiciliar - HOME CARE - a autora: G. C. A. - para atender Demanda Judicial nº 1001011-39.2024.8.26.0541.	
Órgão	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Setor Requisitante	Gestão de Demandas Judiciais
Responsável pela demanda	Karina Pisani e-mail: karinapisani@iamspe.sp.gov.br
Prazo vigência da contratação	01 (um) ano, após a celebração do contrato.
Data pretendida para a conclusão da contratação	À partir da data definida no Ofício de início do IAMSPE

Grau de Prioridade	Alta
--------------------	------

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar – *home care* - a autora **G. C. A**, Inscrição IAMSPE n.º 0xxx690-00, RG n.º 22.xxx.xxx, CPF n.º xxx.606.798-xx, residente na cidade de **SANTA FÉ DO SUL/SP**, CEP nº 15775-000, para atender **DEMANDA JUDICIAL Nº 1001011-39.2024.8.26.0541**.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: **(Código do Catálogo de Materiais e Serviços - 12920)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1.1	Fisioterapia - 3x semana	Sessão	14

- 1.3. O objeto da contratação em apreço caracteriza-se serviço comum, podendo ser definido com especificações reconhecidas no mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

- 2.1. Trata o presente de procedimento de obrigação de fazer – HOME CARE - movido por **G. A. C.** para atender **DEMANDA JUDICIAL Nº 1001011-39.2024.8.26.0541**.
- 2.1.1. Não se pode perder de vista que há premência na realização do atendimento para cumprimento da determinação judicial, configurando a urgência na contratação de prestador de serviço que atenda a referida usuária na cidade de Santa Fé do Sul.
- 2.1.2. Cabe salientar que a necessidade de contratação no prazo e condições estipulados não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, o que justifica a necessidade da dispensa de licitação neste momento.
- 2.1.3. A contratação emergencial prestar-se-á tão somente à eliminação do risco que a situação concreta revela, conforme acima explicitado, sendo a escolha da empresa justificada pelo menor preço.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo **1. Descrição sucinta do objeto**, cujo valor mensal estimado é de **R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)**, totalizando para o referido exercício o valor estimado de **R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)**.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA PISANI

Gestão de Demandas Judiciais - Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 09:09:50.